



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
E-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**CONTRATO Nº 15-2020**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, E DE OUTRO A EMPRESA K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**

**CONTRATO Nº 15-2020- P.M.F**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01612388/0001-44, com sede na Rua: Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Deodato Matias**, portador da carteira de identidade RG 3558818 inscrito no CPF 561.237.369-49 residente e domiciliado em Arapuá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, com sede na PÇA MONTEIRO LOBATO, CEP 86790-000, CENTRO, em Lobato -PR, neste ato representada pelo Sra.Kely Caroline Carvalho, portador da CI/RG nº13.478.700-7 e inscrito no CPF/MF nº 114.277.139-36, residente e domiciliado na Rua Wilson de Lima Lemos nº867 centro CEP: 86.790-000 Lobato -PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 137-2019 - TOMADA DE PREÇO Nº10-2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes no **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 10-2019**, seus Anexos e propostas apresentadas no processo de licitação que passa a fazer parte integrante do presente contrato;

1.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 137-2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 10-2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução, objeto deste instrumento, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

2.2. Fica designada o(a) servidor(a), **JOSE MANOEL CLAUDEMIRO DA CRUZ**, Diretor Administrativo inscrito(a) no CPF/MF nº 632.050.689-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

*D*

*Deodato*

*[Signature]*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DA ORDEM DE SERVIÇOS.

3.1. Os Serviços registrado neste contrato será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva de Ordem de Serviços e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- a) Número do Contrato;
- b) Quantidade do Serviços;
- c) Descrição dos Serviços requisitado;
- d) Cronograma de Execução;
- e) Forma de Recebimento;
- f) Dotação Orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de Pagamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços, deverão ser entregues no local e prazo de acordo com Cronograma, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros e outros.

4.2. Os serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do fiscal, que após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

4.2.1. Na hipótese de rejeição, dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer o(s) serviços(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2.2. A substituição do serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O presente contrato terá vigência de 120 dias, ou seja cento e vinte dias a contar da data de sua assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Arapuã, podendo ser prorrogado por sucessivo período, nos termos do Parágrafo 1º, art, 57, da Lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional, parceladamente sendo 50% do valor para inicialização dos serviços e 50% no término da Homologação do Concurso Público, respeitando-se o valor máximo da contratação.

6.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o fornecimento efetuado.

6.3. As faturas aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após data de sua reapresentação.

6.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual.

6.6. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista nesta cláusula.

6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.9. Os preços contratados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.10. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

*Dados*

*Be*

*A*

6.11. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:
- 07- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 07002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.301.0015-2046 - Atividades do Departamento de Saúde
  - 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
  - 2720- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
  - 2760- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
  - 2770- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção.
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o atestado do fiscal do contrato sobre a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no cronograma de execução, a ser definido pela Contratante.
- 8.5. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- 8.7. Fornecer à Contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 9.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 9.3. Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



9.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

9.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

9.6. A CONTRATADA se obriga além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, ao seguinte:

9.6.1 É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;

9.6.2. Elaborar e submeter, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta dos Editais

Abertura dos respectivos certames especificados nos anexos deste Edital de Licitação;

9.6.3. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de correio eletrônico, site ou portal na internet, cujas informações de acesso deverão constar nos Editais de Abertura;

9.6.4. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;

9.6.5. Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja os concursos públicos indicados neste Edital de Licitação;

9.6.6. Disponibilizar site na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre os concursos públicos, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de boleto bancário para pagamento das inscrições;

9.6.7. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público, os editais do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;

9.6.8. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, com 4 (quatro) alternativas cada, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo;

9.6.10 Designar um preposto (Coordenador Geral) para atuar no Município de Arapuã-PR e um Coordenador específico para cada local de prova onde será realizado o concurso, a fim de resolver as demandas que surgirem nesses locais para o bom andamento do certame;

9.6.11 Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico adequado para realização das Provas de Conhecimentos, que deverão conter salas de aplicação das provas com ambiente arejado, carteiras em bom estado, iluminação adequada, banheiros em bom estado de conservação e condições adequadas de uso; além de transporte, pessoal, apoio administrativo e operacional, e tudo que for necessário para a execução dos serviços.

9.6.11.1 A Apresentação de Títulos deverá realizada mediante correspondência, sendo as formas de recebimento e análise de total responsabilidade da Contratada.

9.6.12 Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas Objetivas e de Apresentação de Títulos.

9.6.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos concursos, em todas as suas etapas.

9.6.14 Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.

9.6.15 Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado, acompanhado de documentação comprobatória.

9.6.16 Prestar assessoramento técnico e subsidiar a Contratante com as informações necessárias à defesa judicial do Município de Arapuã, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação.

9.6.17 Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte e a distribuição, que deverá ser feita com total segurança e absoluto sigilo.

9.6.18 Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes plásticos coextrusados contendo lacre de segurança contendo as provas e cartões de resposta, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, de que estes estão devidamente lacrados. Os malotes contendo os envelopes de provas deverão ser lacrados com lacre metálico de cabo de aço. Os malotes deverão ser identificados e transportados por pessoal qualificado até os locais das provas, na data de aplicação.

9.6.19 Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações.



9.6.20 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame.

9.6.21 Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização dos exames, utilizando detector de metais nos banheiros, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos.

9.6.22 Disponibilizar material apropriado para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas.

9.6.23 Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital no dia da realização das provas, caso seja necessário;

9.6.24 Designar os responsáveis e fiscais durante a realização das provas da seguinte forma:

9.6.24.1 Provas Objetivas: 01 responsável para cada local de realização das provas, para coordenação dos serviços; 02 fiscais por sala, com o máximo de 40 candidatos cada uma; no mínimo de 02 fiscais por corredor; no mínimo 01 fiscal para cada banheiro disponível, munidos com detector de metais; no mínimo 01 porteiro em cada portão de entrada/saída existente nos respectivos locais de prova.

9.6.24.2 A Contratada deverá realizar treinamento com a equipe citada no subitem anterior para realização das provas, bem como fornece o material informativo à equipe.

9.6.25 Manter um preposto (Coordenador) disponível, durante toda a vigência do contrato, desde o início do período de inscrição até a execução das principais fases do concurso público.

9.6.26 Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação.

9.6.27 Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos.

9.6.28 Assegurar condições para que a Contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado.

9.6.29 Responsabilizar-se pela previsão, nos editais do concurso, de gratuidade da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, bem como determinar a forma de recebimento e análise dos documentos comprobatórios.

9.6.30 Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

9.6.31 Elaborar e entregar à Contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela Contratante.

9.6.32 Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, cabendo à licitante fazer suas estimativas tomando como base os dados contidos neste instrumento.

9.6.33 Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização do Concurso Público, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

9.6.33.1 Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados.

9.6.34 Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.6.35 Providenciar locais para realização das provas objetivas que ofereçam aos candidatos boas condições de higiene, segurança, iluminação e mobiliários.

9.6.36 Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem, durante a realização de todas as fases em todos os locais de provas.

9.6.37 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transportes; f) vales-refeições.

9.6.38 Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

9.6.39 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

9.6.40 Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



9.6.41 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratada ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos deste Edital de Licitação.

9.6.42 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.6.43 Submeter ao fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

9.6.44 Indicar à Contratante o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.

9.6.45 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços.

9.6.46 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

9.6.47 Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante.

9.6.48 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

9.6.49 Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

9.6.50 Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução Física para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.6.51 Comunicar, com 30 (dias) de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, nos dias e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais.

9.6.52 A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.6.53 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

9.6.54 Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.6.55 A Contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.6.56 A Contratada deverá atender todos os dispositivos estabelecidos na Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive a comprovação de vínculo entre os examinadores e a instituição contratada (contrato de trabalho ou de prestação de serviços), bem como os arquivos de importação de dados conforme layouts de dados do SIAP e do Município de Arapuã.

9.7. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Arapuã inspecione todas contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Arapuã.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA:- PENALIDADES:

10.1. **O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeita-se a aplicação das seguintes penalidades, consoante os Artigos 87, incisos I à IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º e 86 parágrafos 1º., 2º. e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como ao seguinte:**

10.2. O Município de Arapuã reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, em:

- a) Aplicar o disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na ocorrência da recusa em aceitar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

- 11.1.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 11.1.1.4. Demais Hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato;
- 11.1.1.5. Liquidação Judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 11.1.1.6. Inobservância do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 11.1.1.7. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 11.1.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 11.1.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

12.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- ALTERAÇÃO.

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**14.2.1. "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**14.2.2. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**14.2.3. "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**14.2.4. "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**14.2.5. "prática obstrutiva":**

- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

16.2. O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- FORO.**

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Ivaiporã-PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapuã, 20 de fevereiro de 2020.



Kely Caroline Carvalho  
**K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO  
PUBLICA LTDA ME**

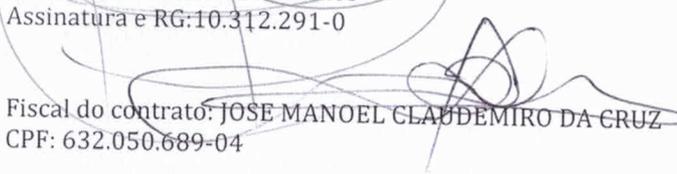
Testemunhas:



1- Cristiane Garcia Kalat  
Assinatura e RG: 7.790.239-2



2- Carlos Alexandre dos Santos  
Assinatura e RG: 10.312.291-0



Fiscal do contrato: JOSE MANOEL CLAUDEMIRO DA CRUZ  
CPF: 632.050.689-04